

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP

DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB

PARECER TÉCNICO SÍNTESE - PT/DS/GSB/Nº 105/2021

Processo: 86584081

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 132/2020, referente a fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída – Bloco 1 no município de Muqui.

1. DOS FATOS

Após ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-quimica da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Muqui durante o período de Junho de 2016 a Janeiro de 2019, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/131/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 132/2020, em que foram observadas trinta e seis não conformidades.



2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP №0132/2020.

CONSTATAÇÕES DO TEDMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIDE TÉCNICA
CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas	
realizadas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes	
não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do	Constatação encerrada.
Ministério da Saúde:	Constatação encorrada.
C1.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia	
Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses: Fev/17 e Mai/18.	
C2: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas	
realizadas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes	
não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do	
Ministério da Saúde:	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da
C2.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises	penalidade.
de Coliformes Totais nos meses de: Nov/16, Dez/17, Jan/18 e Mar/18;	
C2.2 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises	
de Escherichia Coli no mês de: Nov/16, Jun/17 e Dez/17.	
C3: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas	
realizadas na Rede de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes	
não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da
Ministério da Saúde:	penalidade.
C3.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises	
de Coliformes Totais no mês de: Dez/18.	
C4: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas	
realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não	
conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério	01-1
da Saúde:	Constatação encerrada.
C4.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia	
Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX no mês de: Mai/18.	
C5: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas	
realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da
conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério	penalidade.
da Saúde:	<u> </u>



C5.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Jul/17, Jan/18 e Mar/18.	
C6: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C6.1 Incidência de amostras em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde para análises de Coliformes Totais nos meses de: Out/18 e Nov/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C7: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C7.1 Deixou de fornecer dados para análises microbiológicas na Rede de Distribuição de Camará em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17 e Jun/17.	Constatação encerrada.
C8: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C8.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Abr/18 e Jun/18; C8.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Nov/16, Mar/17, Abr/17, Jun/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Abr/18, Jun/18 e Ago/18; C8.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Out/17, Nov/17, Abr/18 e Jun/18; C8.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Jun/16, Set/16, Nov/16, Abr/17, Jun/17, Out/17, Nov/18, Jun/18, Jun/18 e Ago/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C9: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C9.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18 e Nov/18;	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.



C9.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. № 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH no mês de: Set/18.	
C10: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C10.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Junho de 2016 a Agosto de 2018.	Constatação encerrada.
C11: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C11.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Setembro de 2018 a Janeiro de 2019.	Constatação encerrada.
C12: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C12.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Mai/18 e Jun/18; C12.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Jun/18; C12.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de PH nos meses de: Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C13: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C13.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/18 e Dez/18; C13.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro Residual Livre no mês de: Dez/18; C13.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de PH no mês de: Dez/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.



C14: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C14.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Junho de 2016 a Agosto de 2018. C14.2 Deixou de fornecer dados para análises físico-químicas na Saída do tratamento da ETA Camará em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17 e Set/17.	Constatação encerrada.
C15: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C15.1 Não apresentou dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises do parâmetro Flúor no período compreendido entre Setembro de 2018 a Janeiro de 2019.	Constatação encerrada.
C16: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C16.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Fev/17 e Mar/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C17: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C17.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/18 e Dez/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C18: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C18.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Nov/17, Jan/18, Fev/18 e Ago/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C19: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C19.1 Apresentou anomalias para o parâmetro Coliformes Totais Inconforme com o padrão preconizado no Anexo 1 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Dez/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.



C20: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Saída do Tratamento da ETA Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C20.1 Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no mês de: Jul/17.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C21: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises realizadas na Rede de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C21.1 Resultados inferior ao valor mínimo permitido de 0,2 mg/L para o padrão Cloro Residual Livre conforme Artigo 34º do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde, nos meses de: Jul/17 e Mar/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C22: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C22.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez nos meses de: Out/16, Dez/16 e Mai/17; C22.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual no mês de: Out/17; C22.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Fev/17 e Mai/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C23: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C23.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês de: Out/17; C23.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cloro Residual nos meses de: Dez/17 e Mar/18; C23.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor no mês de: Mai/18.	Constatação encerrada.
C24: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição de Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:	Constatação encerrada.



C24.1 Deixou de fornecer dados para análises físico-químicas no Sistema de Distribuição de Camará em desacordo com a	
Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16,	
Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17 e Jun/17.	
C25: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de	
monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período junho de 2016 a janeiro de	
2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria	
de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:	Constatação encerrada.
C25.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Muqui do Norte, segundo o Anexo 11	,
do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17,	
Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.	
C26: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de	
monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as	
seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05	
do Ministério da Saúde:	Constatação encerrada.
C26.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Muqui do Norte, segundo o Artigo 31°	
do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17,	
Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Fev/18, Mar/18, Abr/18, Mai/18 e Jun/18.	
C27: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de	
monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período junho de 2016 a janeiro de	
2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria	
de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:	penalidade para as inconsistências que permanecem.
C27.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Rio Claro, segundo o Anexo 11 do Anexo	
XX nos meses de: Jun/16, Fev/17 e Mai/18.	
C28: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de	
monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as	
seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05	
do Ministério da Saúde:	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da
C28.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Rio Claro, segundo o Artigo 31° do Anexo	penalidade para as inconsistências que permanecem.
XX no mês de: Set/17;	
C28.2 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium	
spp. na captação do Rio Claro, segundo o §1º Artigo 31º do Anexo XX nos meses de: Jul/18 e Ago/18.	
C29: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de	
monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as	
seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da
do Ministério da Saúde:	penalidade para as inconsistências que permanecem.
C29.1 Não apresentou resultados para análises do monitoramento de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium	
spp. na captação do Rio Claro, segundo o §1º Artigo 31° do Anexo XX nos meses de: Set/18, Out/18, Nov/18, Dez/18 e Jan/19.	



C30: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Cianobactérias realizadas no manancial de abastecimento de água no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C30.1 Não apresentou resultados para análises de Cianobactérias na captação do Córrego Recreio, segundo o Anexo 11 do Anexo XX nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Mar/17, Mai/17, Jun/17, Mai/18 e Jul/18; C30.2 Não foi realizado análise de cianotoxinas na captação do Córrego Recreio, inconforme §4º do Art. 40 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05, nos meses de: Jan/18 e Mar/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C31: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes do relatório de frequência de monitoramento de Escherichia Coli realizadas na captação no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C31.1 Não apresentou resultados para análises de Escherichia Coli na captação do Córrego Recreio, segundo o Artigo 31° do Anexo XX nos meses: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16, Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Set/17 e Jul/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.
C32: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Muqui Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C32.1 Deixou de fornecer dados para de análises de turbidez coletadas após a filtração, Muqui Sede, em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de: Jan/19.	Constatação encerrada.
C33: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C33.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Jun/18, Jul/18 e Ago/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C34: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará Sede no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C34.1 Valores superiores ao máximo permitido de 1,0 uT inconforme com o estabelecido no Anexo 03 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 nos meses de: Set/18 e Dez/18.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade.
C35: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde: C35.1 Deixou de fornecer dados para análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará, em desacordo com a Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde nos meses de: Jun/16, Jul/16, Ago/16, Set/16,Out/16, Nov/16, Dez/16, Jan/17, Fev/17, Mar/17, Abr/17, Mai/17, Jun/17, Jul/17, Ago/17, Set/17, Out/17, Nov/17 e Dez/17.	Indeferimento da defesa apresentada e aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.



C36: Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de turbidez coletadas	
após a filtração, Camará no período junho de 2016 a janeiro de 2019, apresentaram as seguintes não conformidades com os	
padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:	Constatação encerrada.
C36.1 Deixou de fornecer dados para análises de turbidez coletadas após a filtração, Camará, em desacordo com a Portaria	
de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde no mês de: Jan/19.	



3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN frente às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/132/2020, para as constatações C2, C3, C5, C6, C8, C9, C12, C13, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22, C27, C28, C29, C30, C31, C33, C34 e C35, levando-se em consideração o descumprimento do estabelecido pelo normativo vigente, recomenda-se a aplicação da penalidade para as inconsistências que permanecem.

Referente às constatações C1, C4, C7, C10, C11, C14, C15, C23, C24, C25, C26, C32 e C36 recomenda-se a revisão da não conformidade e encerramento das constatações.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ 132/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pela equipe da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 11 de Agosto de 2021.

Louise Bussolotti EPPGG – Engenharia Civil Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e
Fiscalização